



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Resolução TC nº 299/2025

**ANEXO XI-A**  
**CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS (RPPS)**

BASE DE CÁLCULO		RETIDA <sup>2</sup>	CONTABI-LIZADA	RECOLHIDA <sup>4</sup>		DATA DO VENCIMENTO <sup>5</sup>	DATA DO REPASSE <sup>6</sup>
COMPETÊNCIA	VALOR <sup>1</sup>			PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	2.373,22	332,25	332,25	332,25		20/02/2025	20/02/2025
Fevereiro	2.665,03	373,10	373,10	373,10		20/03/2025	20/03/2025
Março	2.519,12	352,68	352,68	352,68		20/04/2025	20/04/2025
Abril	2.615,42	366,16	366,16	366,16		20/05/2025	20/05/2025
Mai	2.551,22	357,17	357,17	357,17		20/06/2025	20/06/2025
Junho	3.248,27	454,76	454,76	454,76		20/07/2025	20/07/2025
Julho	2.551,22	357,17	357,17	357,17		20/08/2025	20/08/2025
Agosto	2.551,22	357,17	357,17	357,17		00/09/2025	20/09/2025
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
13º Salário	1.698,14	237,74	237,74	237,74		20/12/2025	20/12/2025
<b>TOTAL</b>	<b>22.772,86</b>	<b>3.188,20</b>	<b>3.188,20</b>	<b>3.188,20</b>		-	-

Resolução TC nº 299/2025

**ANEXO XI-B**  
**CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RPPS)**

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
COMPETÊNCIA	VALOR <sup>1</sup>	DEVIDA	CONTABI-LIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE <sup>3</sup>	RECOLHIDA <sup>4</sup>		DATA DO VENCIMENTO <sup>5</sup>	DATA DO REPASSE <sup>6</sup>
					PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	2.373,22	1.020,49	1.020,49		1.020,49		20/02/2025	20/02/2025
Fevereiro	2.665,03	1.279,22	1.279,22		1.279,22		20/03/2025	20/03/2025
Março	2.519,12	1.209,18	1.209,18		1.209,18		20/04/2025	20/04/2025
Abril	2.615,42	1.255,41	1.255,41		1.255,41		20/05/2025	20/05/2025
Mai	2.551,22	1.224,59	1.224,59		1.224,59		20/06/2025	20/06/2025
Junho	3.248,27	1.559,17	1.559,17		1.559,17		20/07/2025	20/07/2025
Julho	2.551,22	1.224,59	1.224,59		1.224,59		20/08/2025	20/08/2025
Agosto	2.551,22	1.224,59	1.224,59		1.224,59		00/09/2025	20/09/2025
Setembro								
Outubro								
Novembro								
Dezembro								
13º Salário	1.698,14	815,11	815,11		815,11		20/12/2025	20/12/2025
<b>TOTAL</b>	<b>22.772,86</b>	<b>10.812,35</b>	<b>10.812,35</b>		<b>10.812,35</b>		-	-



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

#### ANEXO XI-C

#### CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE – COMPROMISSO ESPECIAL (RPPS)

#### DECORRENTE DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL/ESPECIAL DECORRENTE DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR <sup>7</sup>						
COMPETÊNCIA A	VALOR 1	DEVIDO A	CONTABILIZADO A	RECOLHIDA <sup>4</sup>		DATA VENCIMENTO 5	DATA REPASSE 6	
				PRINCIPAL L	ENCARGO S			
Janeiro								
Fevereiro								
Março								
Abril								
Maio								
Junho	<b>NADA A REGISTRAR</b>							
Julho								
Agosto								
Setembro								
Outubro								
Novembro								
Dezembro								
13.º Salário								
<b>TOTAL</b>								

#### NOTAS DOS ANEXOS XI-A, XI-B e XI-C, XI-D

Nota 1: Conforme folha dos servidores vinculados ao RPPS;

Nota 2: Valor descontado em folha dos servidores (ativos, inativos, pensionistas), destinada ao custeio do RPPS;

Nota 3: Benefícios previdenciários pagos diretamente pelo órgão e deduzidos dos repasses à unidade gestora do RPPS. Neste caso, em nota explicativa a este demonstrativo, devem ser listados os benefícios pagos diretamente pela entidade e seus respectivos valores;

Nota 4: Valor repassado à unidade gestora do RPPS, apresentando de forma separada o principal (valor devido originalmente) e, quando for o caso, os encargos (valores referentes à multa, juros e outros encargos por mora);

Nota 5: Data do vencimento para envio das contribuições previdenciárias ao RPPS, prevista na legislação local;

Nota 6: Data em que ocorreu o efetivo repasse (recolhimento) à unidade gestora do RPPS; informar todas as datas, caso o repasse não tenha sido efetuado em parcela única;

Nota 7: Compromisso especial para suprir a existência de déficit, tempo de serviço passado ou demais finalidades não incluídas na contribuição normal, e a sua base de incidência;

Nota 8: Valor das contribuições que o Órgão ou Entidade ("empregador") necessite fazer para cobrir eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários (art. 2.º, § 1º da Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998, com redação dada pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004).

**ALEXANDRO FERREIRA DA ROCHA**  
**PRESIDENTE**